Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 042/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus) recursos financeiros provenientes de Portaria GM/MS nº 679, de 30 de Março de 2022, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19, relativo ao procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19, previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020, aprovada pelo mesmo procedimento da Portaria –Autorização de Internação Hospitalar (AIH), para o TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, dos meses de outubro e novembro/2021.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente do Ministério da Saúde para o enfrentamento da Pandemia, conforme Portaria GM/MS nº 679, de 30 de janeiro de 2022, previsto na Portaria SAES/MS nº 245 de 24 de março de 2020, o artigo 4º da Portaria GM/MS nº 679, 30/01/2022, reportando para o artigo 1º, fica estabelecido que a transferência de recursos financeiros em parcela única, para custeio das referidas ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 – TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema Informações Hospitalar-SHI-SUS, Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário – CV19 – Coronavírus), no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em parcela única, para Associação Lar São Francisco de Assis na providência de Deus (Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus) ao Sistema Único de Saúde - SUS Recurso Federal-MS.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 29 de abril de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, recurso financeiro e emergencial de forma complementar do SUS, recurso federal, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19, relativo ao procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19, portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020, que será repassado pelo governo federal.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2198				EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID 19	
	227	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 1.500,00
				Total da Suplementação	**R$1.500,00**

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de remanejamento de dotação, do Orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.1014				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	458	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.500,00
				Total da Suplementação	**R$1.500,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de abril de 2.022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município